

Id:0E28B157BDC43DFB

PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todos**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**

TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços continuados de poda, capina, roço, caiação de meio-fio e coleta dos materiais oriundos da limpeza urbana, contemplando tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de São Raimundo Nonato-PI. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06; E LEGISLAÇÃO PERTINENTE. **DATA DA SESSÃO:** 23/06/2026 ÀS 10H00MIN. **LOCAL:** A CONCORRÊNCIA SERÁ REALIZADA NA FORMA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO SITE <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. **EDITAL NA ÍNTEGRA:** À DISPOSIÇÃO PARA CONSULTA DOS INTERESSADOS NO SETOR DE LICITAÇÕES, SEDE DA PREFEITURA, MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE/PI, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP).

São Raimundo Nonato - PI, 02 de junho de 2026.


 EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Id:089B9B76479C3DFF

PREFEITURA MUNICIPAL
**São Raimundo
Nonato**
Fazendo mais para todosPREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE CREDENCIAMENTO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento e posterior contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de saúde em regime de mutirão, visando a melhoria nos atendimentos de saúde e disponibilização de profissionais para atendimento médico especializado, incluindo procedimentos, exames e deslocamento ao município de São Raimundo Nonato – PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O presente credenciamento ficará aberto por 06 (seis) meses, a contar da publicação deste aviso, e tem o valor estimado de R\$ 1.004.064,20 (um milhão, quatro mil, sessenta e quatro reais e vinte centavos). Os interessados deverão encaminhar solicitação de credenciamento através do e-mail: cplsaoraimundononato@gmail.com, a partir da publicação deste aviso. A lista de credenciados será divulgada no Diário Oficial e no PNCP e será permanentemente atualizada à medida que surgirem novos credenciados. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <https://saoraimundononato.pi.gov.br/>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/> e <https://pncp.gov.br/>.

São Raimundo Nonato – PI, 02 de junho de 2026.


 Adriano Costa Pereira
 Presidente da Comissão de Credenciamento
 Secretaria Municipal de Saúde

Id:0F8BF6D01B4E3B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
TRABALHANDO POR UM FUTURO CADA VEZ MELHORSECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
ASSUNÇÃO DO PIAUÍ

PORTARIA SEMEC Nº 05/2026

ASSUNÇÃO – PI, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Normatiza a carga horária de trabalho, a distribuição de atividades e as atribuições dos Formadores de Professores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Assunção, no âmbito dos programas de formação em regime de colaboração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o fluxo de trabalho pedagógico voltado à formação continuada e ao regime de colaboração;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a organização da carga horária de trabalho do Formador de Professores lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), correspondente a 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas rigorosamente conforme a seguinte distribuição:

I. 16 (dezesesseis) horas semanais: destinadas a atividades de planejamento das formações e avaliações em articulação com o articulador e/ou coordenador do programa, monitoramento da implementação das formações, acompanhamento técnico e visitas in loco às unidades escolares.

II. 04 (quatro) horas semanais: destinadas ao estudo individualizado, pesquisa e planejamento acadêmico para fundamentação das práticas formativas.

Art. 2º. As 16 (dezesesseis) horas de atuação direta na SEMEC e nas escolas serão pautadas pelo cronograma de ações do regime de colaboração, devendo o formador apresentar relatórios mensais de produtividade e frequência.

Art. 3º. São atribuições específicas do Formador de Professores, a serem desenvolvidas no interstício das 16 horas previstas no inciso I do Art. 1º:

I - Ser responsável pela formação dos coordenadores pedagógicos e professores do programa de atuação;

II - Manter contato constante fazendo o monitoramento de desempenho dos professores, a rotina da sala de aula e as avaliações dos alunos;

III - Identificar os dados educacionais de rendimento de cada unidade escolar;

IV - Preparar o material didático selecionado para a rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores;

V - Identificar professores com maiores dificuldades para oferecer atendimento personalizado e suporte técnico;

VI - Orientar a busca de soluções para as fragilidades e os desafios pedagógicos encontrados no cotidiano escolar;

VII - Diagnosticar, junto aos professores, as necessidades educativas, formativas e demandas da sua respectiva área de atuação;

VIII - Planejar as ações de formação de acordo com o currículo vigente, viabilizando metodologias que atendam às necessidades formativas do município;

IX - Elaborar o plano de ação de formação para a área de atuação;

X - Desenvolver projetos de intervenção referentes às necessidades diagnosticadas no seu campo de atuação;

XI - Promover e gerenciar a autoformação para o bom desenvolvimento de seu trabalho, atualizando-se em relação aos conhecimentos científicos, pedagógicos e tecnológicos;

XII - Avaliar, juntamente com a equipe gestora, o processo de formação desenvolvido pela SEMEC no decorrer do período letivo;

XIII - Elaborar e aplicar as avaliações anuais (diagnóstica) do componente curricular ou área de atuação;

XIV - Tomar a prática das escolas como referência da formação, investigando na e sobre a prática educativa desenvolvida nas unidades;

XV - Demonstrar domínio da área do saber que orienta, domínio da área pedagógica, conhecimento das teorias de formação continuada, autonomia intelectual, social e moral, e consciência da dimensão política da educação;


XVI - Trabalhar continuamente na construção de uma prática integrada de formação (inicial, continuada e em exercício), visando ao aperfeiçoamento do ensino;

XVII - Fortalecer nas escolas o sentimento de espaço formativo com comprometimento coletivo na busca da superação das fragilidades e construção das aprendizagens;

XVIII - Criar espaços de formação, reflexão, inovação, pesquisa, colaboração e afetividade, para que os profissionais possam, de modo coletivo, tecer redes de conhecimento apoiadas pelo diálogo permanente e protagonismo na mudança da prática educativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cump

 Documento assinado digitalmente
FRANCISCA ALVES PEREIRA
Data: 19/05/2026 09:26:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Secretária Municipal de Educação Assunção – PI.